



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0048 | Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022 | Poder Legislativo

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, presentes os nobres Srs. Vereadores, foi instaurada a 5ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2022, com a leitura da Ata da 4ª Sessão Ordinária, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Mesa fez a leitura do expediente do dia. Projetos de Lei números 034 e 35/2022, educação e vagas. Poder Executivo. Projeto de Lei número 36/2022, nomenclatura. Poder Legislativo. Requerimentos números 20 e 21/2022. Asfalto e estacionamento. Srs. Vereadores Roberto Rimes Rosa e Willians Santos Cândido. Pedidos de Informação números 16 e 17/2022. Empresas. Srs. Vereadores Leandro Reis Huguinin e Vilmar Dias de Carvalho. Indicação número: 164/2022. Obras. Sr. Vereador Silvio Murad de Onofre. Indicação número: 165/2022. Serviço. Sr. Vereador Roberto Rimes Rosa. Indicações números 166 e 167/2022. Estrutura. Sra. Vereadora Tatiana de Paula Oliveira Lima. Indicação número: 169/2022. Obras. Sr. Vereador Naziano Carvalho de Azevedo. Moções números 61 e 62/2022. Pesas. Sr. Vereador Silvio Murad de Onofre. O Senhor Presidente passou a ordem do dia. O Projeto de Lei número 032/2022, Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade. Os Requerimentos, os Pedidos de Informação, as Indicações e as Moções foram aprovados por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão serão encaminhados às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 22 de agosto de 2022.

ADRIANO MELLO DA SILVA

PRESIDENTE

WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

VICE-PRESIDENTE

PRISCILA DE MOURA PEIXOTO

1ª SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 33 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 117 caput, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato (...) e c/c/ art. 7º e art. 8º da lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como FISCAL DE CONTRATOS, o servidor GILBERTO JOSÉ SOARES, mat. 087, no âmbito desta Câmara Municipal do Carmo-RJ.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0048 | Quinta-feira, 08 de Setembro de 2022 | Poder Legislativo

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO MELLO DA SILVA

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
 - Os contatos podem ser feitos através do endereço de email diariooficialcamara@camaracarmo.rj.gov.br.
- O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.
- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.
- <http://www.camaracarmo.rj.gov.br/diario-oficial-legislativo>